LEI Nº 1157/2024

Concede reajuste de vencimento aos servidores integrantes da carreira do magistério.

A Câmara Municipal de Araponga aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2024, a título de reajuste e de aumento real, ficam acrescidos de 3,62% (três inteiros e sessenta e dois décimos) os vencimentos dos servidores integrantes da carreira do magistério abrangidos pela Lei nº 800/2010.

Art. 2º Os valores de vencimentos previstos no Anexo I da Lei nº 800/2010 serão consolidados por Decreto, com base no índice mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Fica autorizado o pagamento retroativo do reajustes de 14,95% (quatorze inteiros e noventa e cinco décimos) correspondente ao período de janeiro a junho de 2023

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Araponga, 25 de abril de 2024.

LUIZ HENRIQUE MACEDO TEIXEIRA:07726737646

Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE MACEDO TEIXEIRA:07726737646
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=19842184000165, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=LUIZ HENRIQUE MACEDO TEIXEIRA:07726737646
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20687

Luiz Henrique Macedo Teixeira
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico para fins de direito, que este(a) Lei foi publicada no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal constante Art. 1º da Lei 463/97 de 21/02/97.
Araponga (MG), 25 de abril de 2024

Pç. Manoel Romualdo de Lima, nº 221 – Centro
36.594-000 – Araponga – MG